


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIO CLARO
FORO DE RIO CLARO - 4ª VARA CÍVEL

Avenida 5, 535, ., Centro - CEP 13500-380, Fone: (19) 3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO - OFÍCIO

Processo Digital nº: **1004365-83.2015.8.26.0510**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Edra do Brasil Indústria e Comércio Ltda e outro**
 Requerido: **Edra Óleo Gás e Bioenergia Indústria de Compositos Ltda.**

Nesta data, abaixo indicada, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Doutor **CLÁUDIO LUÍS PAVÃO**, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Rio Claro. Chefe de Seção Judiciário.

Vistos.

1) Fls.13.235: anote-se.

2) Fls.13.243/13.246 e 13.423/13.426: ciência aos credores.

3) Fls.13.246/13.248: intime-se **Elektro Redes S/A** via DJE para que, em 5 dias, providencie o restabelecimento do fornecimento de energia elétrica na sede da falida **Edra Óleo Gás e Bioenergia Indústria de Compósitos Ltda**, em baixa tensão, nos termos de fls.12645 e 12.734, devendo observar o procedimento necessário para a habilitação do crédito nestes autos.

4) Fls.13.148/13.149 (item 6), fls.13.228 (item 6), fls.13.241/13.242 e 13.249: ante a alegação genérica, desprovida de elementos capazes de refutar o laudo de fls.12.896 em relação ao imóvel matriculado sob n. 44.171 (2o. CRI), e observada a depreciação/degradação do patrimônio desde a primeira avaliação (2016), bem como cotações realizadas na recente estimativa, **rejeito a impugnação** apresentada pela falida Edra Óleo Gás e Bioenergia de Compósitos Ltda.

Por conseguinte, **homologo as avaliações dos bens arrecadados** conforme laudos de fls.12.803, 12.838 e 12.896. Autorizo o início do procedimento de alienação em relação aos bens móveis e ao imóvel matriculado sob n. 44.171, considerados os acórdãos proferidos na Apelação n. 0009427-19.2018.8.26.0510 e no AgIn n. 2165880.44.2022.8.26.0000.

5) Fls. 12.645/12.646 (item 5) e fls.13.251/13.253: intimem-se os sócios da falida nos endereços ainda não diligenciados para que prestem em 15 dias as informações previstas no art.104 da LREF, sob acompanhamento da Adm. Judicial, mediante prévio agendamento.

6) Fls.13.254: anote-se no sistema SAJ, para intimação de Elektro Redes S/A.

7) Fls.13401/13.402 e 13.403: intime-se a Administradora Judicial da penhora no rosto dos autos determinada no processo de execução fiscal nº 150349-35.2020.8.26.0510, até o limite de R\$30.166,33, e nº 1500018-47.2015.8.26.0510 (até R\$1.059.871,43). **Servindo a presente como OFÍCIO, comunique-se a Vara da**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO - 4ª VARA CÍVEL

Avenida 5, 535, ., Centro - CEP 13500-380, Fone: (19) 3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Fazenda Pública (rioclaroexecfisc@tjsp.jus.br).

8) Fls.13.424 (item I) e 13.482: publique-se a relação de credores da falida **Edra Óleo Gás e Bioenergia Indústria de Compósitos Ltda**, nos termos do art. 7º, §2º da Lei n. 11.101/2005 (LREF), intimando-se os credores para ciência de fls. 13.428/13.481.

9) Fls.13.484/13.505: ciência aos credores.

10) Fls.13506/13508: em resposta ao OFÍCIO ECD/DERAT/SP Nº 01068/2023 MMN, de 13/02/2023, informe-se à Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária de São Paulo que o termo de compromisso da falida Edra do Brasil Indústria e Comércio Ltda foi assinado em 11/05/2018 pela empresa **R4C Assessoria Empresarial Ltda (fls.5.225), CNPJ n. 19.910.500/0001-99**, representada nos autos pelo Dr. Maurício Dellova de Campos, OAB/SP 183917, com escritório na Rua Oriente, 55, Sala 906, Ed Hemisphere Norte Sul, Chácara da Barra, Campinas-SP, CEP 13090-740. **Servindo a presente como OFÍCIO, encaminhe-se para o endereço eletrônico: cad.Sp.derat@rfb.gov.br .**

11) Ciência ao Ministério Público.

12) Intimem-se.

Rio Claro, 13 de março de 2023.

Juiz de Direito: CLAUDIO LUIS PAVAO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**